

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### **TERMO DE FOMENTO № 024/2025**

CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, E ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ALTO GUANDÚ.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.562/0001-41, com
sede na Praça da Independência, nº 341 - Centro, Afonso Cláudio/ ES, 29600-000, neste
ato representado pelo Prefeito Municipal LUCIANO RONCETTI PIMENTA,
, inscrito no CPF sob o nº e portador do RG
doravante denominado GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE
AGRICULTORES FAMILIARES DO ALTO GUANDÚ, inscrita no CNPJ sob nº. 05.827.140/0001-51, com sede
em Alto Guandu, Distrito de Fazenda Guandu, Afonso Cláudio/ES, neste ato representado pelo
Presidente, o Senhor JOSÉ VALENTIM TRABACH, inscrito no CPF sob o nº
e portador da RG doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei
Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com os demais dispositivos da referida Legislação o Decreto
Municipal n° 384/2017, consoante o processo administrativo nº 7290/2025 mediante as cláusulas e
condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, oriundo do Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, publicada em 15 (quinze) de julho do corrente ano, tem como objeto a execução de Emenda Impositiva nº 19 por meio de recurso financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à aquisição de combustível, cadeiras, mesas e computador, com a finalidade de fortalecer a infraestrutura e assim melhorar a operacionalização das atividades agrícolas e administrativas da organização, conforme especificado no Plano de Trabalho (ANEXO I).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações dos Partícipes:
- I DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
- a) Fornecer modelos específicos de Prestação de Contas à Organização da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

Praça da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - Cep. 29.600-000 - Tel. 27 3735.7700 - Página 1

yore Valentin Troboth



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do referido termo de fomento;
- d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) Na hipótese de a Gestora da parceria deixar de ser Agente Público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das Parcerias Celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

#### II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014:
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do obieto:
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- I) Obedecer rigorosamente a aplicação e execução do Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo repasse obedecerá ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

Praca da independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - Cep. 29.600-000 - Tel. 27 3735.7700 - Página 2

Jose Valentim Trobocer



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2 – O recurso destinado ao custeio das atividades contidas no Plano de Trabalho estará sob a respectiva dotação orçamentária: 02 01 04 122 0058 — Projeto/Atividade: 0.002 — Emendas Impositivas — Elemento de Daspesa: 33504300000 — Subvenções Sociais — Fonte de Recursos: 150000000002 — Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos (EMENDAS DE BANCADA) — Ficha: 034.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1 A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ALTO GUANDÚ mediante transferência eletrônica sujeita à identificação e à obrigatoriedade de depósito por meio da Conta Específica.
- 4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 4.3 Os rendimentos das aplicações tinanceiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 4.4 A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria não será liberada e ficará retida nos seguintos casos:
  - I Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de outros recursos anteriormente recebidos;
- II -Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.5 Per ocasião de denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusules puctuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
  - I -realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
  - II -finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
  - III -realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV -realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

Praça da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Ciaudio/ES - Cep. 29.600-000 - Tel. 27 3735.7700 - Página 3

Jose' Valentim Troboch



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V -realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI -repasses como contribuições, auxilios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; VII -pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses a partir da data da publicação do Extrato do Termo e conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
- 6.3 Caso haja avraso na liberação dos recursos financeiros, a GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrugação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORCANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conten:
  - I Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - III valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 7.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Praca da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - Cep. 29.600-000 - Tel. 27 3735.7700 - Página 4

Jose Valentin Troboch



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- ! Recomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- li Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
- 7.3 Nas atribuições de assistir o Gestor do Termo de Fomento e acompanhar e fiscalizar sua execução está designado o Servidor João Luiz Antônio Lopes como Fiscal de Parceria.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
  - ! Excrato da conta bancária específica;
- II Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
  - III comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
  - IV Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
  - V Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
  - VI Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- § 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noverta dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- 8.2 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- I Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do Termo de Fomento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II Relaticido de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 8.3 A gestão pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
  - I Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados duranto a execução do termo de Fomento

Prace da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - Cep. 29.600-000 - Tel. 27 3735.7700 - Página 5

Jose' Valentin Troboth



#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.4 Oc pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019 de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
  - 1 Os resultados já alcançados e seus benefícios;
  - II Os impactos econômicos ou sociais;
  - III o grau de satisfação do público-alvo;
  - IV A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
  - 1 Aprovação da prestação de contas;
  - II Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- § 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 8.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada prorrogável instificadamente por igual período.

Parágrato unico - O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas sangadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 8.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- I Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
  - III icregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstàncias:
    - e) chiissão no dever de prestar contas;
    - 1) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Jose' Valentin Troboen



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- a) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimiento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuia mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 8.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- 8.12 Para prientar a prestação de contas a associação deverá apresentar as declarações constantes no Anexo I, ill e IV deste instrumento dos recursos repassados.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência
- 9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do obieno.
- 9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência, do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
- 9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

- 10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
  - 1 Advertência;
- Il- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcens su contrato com orgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora por prazo não superior a dois anos;

0

Praca da noependência, nº 341 - Centro - Afonse Caludia ES - Cep. 29.600-000 - Tel. 27 3735.7700 - Página 7

Jose Valentin Trobo en



#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com 5 gãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- 10.2 Frescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:
- I Dununciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferio lo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) días de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
  - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- al verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo Extrato no Diário Oficial dos Municípios e no Site da Prefeitura, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDICÕES GERAIS

- 13.1 Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
- I As comunicações relativas a este termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

you' Valentin Too bole

Prace da Independência, nº 341 - Centro - Aronso Cicludio/ES - Cep. 29.600-000 - Fel. 27 3735.7700 - Página 8

Página | 8



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

l'il - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorre- cras que possam ter implicações neste termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Afonso Cláudio.
- 14.2 El por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas)

vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Afonso Cláudio/ES, 03 de setembro de 2025.

LUCIANO PONCETTI PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

JOSE VALENTINI TRABACH

se Valenti mobod

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ALTO GUANDÚ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Praça da Independência, nº 341 - Centro - Atonso Ctáudio/ES - Cep. 29.600-000 - Tel. 27 3735.7700 - Página 9



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### PLANO DE TRABALHO

#### 1 - OBJETO DA PARCERIA

Repasse de recurso financeiro através da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio para a Associação de Agricultores Familiares de Alto Guandu com objetivo de acquirir combustível, cadeiras, mesas e computador, com a finalidade de fortalecer a infraestrutura e assim melhorar a operacionalização das atividades agrícolas e administrativas da organização.

2 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE E NEXO DO OBJETO DA PARCERIA

A Associação dos Agricultores Familiares de Aito Guandu foi constituída em 05 de fevereiro de 2022, a qual é uma sociedade dividade privados, com prazo indeterminado, sem fins lucrativos, cuja a área de atuação está estabelecida no distrito de Fazenda Guandu.

Com objetivos estatutário a associação busca o forcalecimento econômico e social dos associados e agricultores familiares da região que abrange, estimulando-os a constituição de um patrimônio próprio comum, propício ao desenvolvimento de atividades e práticas de crabalho cooperativo, além de que, estimula a racionalização das atividades produtivas dos associados e agricultores familiares, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem no aumento rie que produção e produtividade e na memoria da comercialização de seus produtos.

Com este intuito e buscando desenvolver as atividades e o fortalecimento do associativismo como forma de estímulo ao associado e agricultor familiar da região a OSC já possui um automóvel modelo strada, 01 secador, 01 beneficiadora de grãos, micro trator, trator agrícola e diversos implementos.

Mecanismos que são disponibilizados para todos os associados e agricultores familiares como forma de artifícios para promover, auxiliar e ajudar no desenvolvimento das atividades agricolas dentro da propriedade do público alvo da associação, são disponibilizados estes instrumentos com custos inferiores aos do mercado privado ou até mesmo gratuito.

Oportunizando aos agricultores familiares e associados a terem custos menores e assim consequentemente gerando maior renda familiar e como resultado o desenvolvimento local e regional, além de que, há possibilidade de investirem mais em suos favouras, residência, automóveis, entre outros, pois, diferentemente se estivesse buscando no setor privado esses servicas que são oferecidos com aito custo.

Por isso, parte do recurso disponibilizado será para a aquisição de combustível, haja visto que, contribuirá para o pleno fundonamento do trator agrícola, equipamento que hoje é indispensável na região para contribuir na propriedade dos associados e agricultores com as etapas de preparo do solo, plantio e colheita, otimizando assim o tempo e aumentando a produtividade.

Além disso, a aquisição de cadeiras e mesas visa methorar as condições de realização das assembleias, reuniões e capacitações realizadas pela associação, oferecendo mais conforto e dignidade aos associados, agricultores e parceiros, hem como, o computador é uma ferramenta essencial para a gestão administrativa, elaboração de projetos, canados financeiro e comunicação com instituições públicas e privadas, fortalecendo a organização e facilitando o acesso a políticas públicas e oportunidades de desenvolvimento.

Pr tça da Indementês ene af 141 - Centro e Africa CanadoriaS - Cep. 29 600-660 - Tel. 27 3735.7700 - Página 1

Jose Valenti Troboth



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dessa forma, las aquisições propostas são fundamentais para fortalecer a estrutura física e operacional da associação contribuindo diretamente para a eficiência das ações desenvolvidas no decorrer do ano e para o bemestar e o perentismento socioeconômico dos associados e agricultores da região.

#### 3 - RECE TA

A celebração da parceria está regulamentada na lei municipal nº 26:12/2024, através da emenda nº 19, valores no órgão 02 - Gabinete do Prefeito, na Unidade Orçamentária 001 Gabinete do Prefeito, no Projeto/Atividade 0201.0412200580.002 Emendas Impositivas, no elemento de despesa 33504300000 - Subvenções Sociais, Fonte de Recurso 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

#### 4 - DESPESA

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
COMBUSTÍVEL	RS 16.200,00	R\$ 16.200,00
CADEIRAS, MESAS E COMPUTADOR	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00
	on a second on second second design and make the second second second second second second second second second	TOTAL: R\$ 30.000,00

#### 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ANG 2825	į.	ė .	1	MÊS 05	i.	1		MÊS 11	MÊS 12
						-	-		х

6 - PERÍODO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>ANO</b> 2026	WES 01	4	4	1	1	į.	1			MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
	Α.	Х	X	λ	λ	λ	Х	Χ	Х	X	Х	Х

<sup>\*</sup>RESSALTA-SE QUE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÃO, POIS ESTE ESTÁ SUJEITO A EXECUÇÃO A PARTIR DO DESEMBOLSO ENVIADO PELA PREFEITURA IMUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIC

#### 7 - METAC ATTVIDADES A SEREM ATTNGIDAS

- Adquirir combustível;
- 2) Adquirir mesas:
- 3) adquirir caceiras;
- adquirit comparador;
- 5) Abastecer e micro trator e o trator agricola:
- 6) Oler su diversos serviços com o micro trator e o trator agricola na propriedade do associado ou agricultor em regime da agricultura familiar;
- 7) Incentivar mais cicadãos a participarem do modelo de associativismo;

D

Praya de independência, eº 341 - Centro - Afonso Cláedio/ES - Cep. 29.600-000 - Tel. 27 3735.7700 - Página 2

Jose' valenti moboer



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8) Fortalecer a OSC como instrumento de promoção do desenvolvimento da região que abrange e do município de Afonso Craudio de forma inclusiva e sustentável;
- 9) Prestação de contas;

8 - FORMAS DE EXECUÇÃO E DE CUMPRIMENTO DAS METAS/ATIVIDADE

META	ETAPA/	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR	FÍSICO	DU	JRAÇÃO
	FASE		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01	13	Realizar cotação de preço através de três crçamentos, após a analise adquirir o combustível pelo menor preço;	Orçamento	03	MÊS O1	MÊS 01
02	01	Realizar cotação de prego através de crês crigamentos, apos a análise adquirir as mesas pelo menor preço;	Griga namo	03	MÊS 01	MÊS 01
03	0.î.	Realizar cotação de preço atravos do três orçamentos, apos a análiso adquirir as codeiras pelo menor preço;	Orçamento	03	MÊS 01	MÊS 01
04	01	Realizar cotação de preço através de três orçamentos, após a análise adquirir o computador pelo menor preço;	Orçamento	03	MÊS 01	MÊS 01

6

Praça da Independência, aº 341 - Centro - Afonso Ciándio/ES - Cep. 29. (00-000 - Tel. 27 3735.7700 - Página 3

Jose' Valenti Troboch



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	02	Abastacer o trator agrícola e ofertar a prestação de serviços agricolas na propriedade dos associados e agricultores	Atividades	62	MÈS 02	MÊS 12
<b>06,</b> 07 e 08	03	Continuar proporcionando aos associados e agricultores familiares a continuar utilizando os instrumentos da associação	Oportunidade	-		-
C9	04	Prestação de contas, conforme a legislação nº 13.13019/2014	Prestação de contas	01	MÊS 12	MÊS 12

#### 9 - AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

A avaliação cerá feita de uma forma organizada, contínua e sistematizada durante todo o período de vigência do Plano de Trabalho.

Todas as atividades serão acompanhadas pelos associados e quem se interessar mediante a realização de constantes assembleias organizadas pela diretoria da OSC.

Afonso Cláudio/ES, 03 de setembro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

JOSÉ VALENTIM TRABACH

Jose Valent Trobotes

ASSOCIAÇÃO DE ACRICULTORES FAMILIARES DO ALTO GUANDÚ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

# ANEXO II (PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO)

## DECLARAÇÃO

nome, nacionalid	ade, estado	civil, residé	ència, CPF	, RG, DEC	LARO, sob	as penas d	a lei, e, para	que
produzam todos o	os efeitos ju	rídicos, que	na presta	ação de c	ontas da pa	arcela nº	, do Te	rmo
de	nº		, NÃO hơ	uve paga	amento de	remunera	ção, a qual	quer
título, de servidor	r ou empreg	ado públic	o com rec	ursos vin	culados à p	arceria, co	nforme pre	visto
no artigo 45 da Le	ei nº 13.019	/2014.						
Por ser verdade,	firmo a pres	sente decla	ração.					
Afonse Cláudio,	c	ic		de				
monoc ciadato,	AND THE PROPERTY OF THE PROPER	The way as first the sales of the sales of the			responsible to the state of the control of the cont			
NOME:								
PRESIDENTE								

gose' Nalentin Trobock



# ANEXO III (PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO)

## DECLARAÇÃO

produzam todos os ef documentos apresent	eitos jurídicos, a AU tados na prestação	cia, CPF, RG, DECLARO, TENTICIDADE de todas o de contas da parce ado com o Município d	as informações e d la nº, do	le todos os
DECLARO, ainda, que legalidade.	a realização das des	pesas foram realizadas	em estrita observâ	ncia com a
Por ser verdade, firn	no a presente decl	aração.		
Afonso Cláudio,	de	de		
NOME:				
PRESIDENTE				

yose'Nalenti Troboan

S

ANEXO IV	RELATÓRIO EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA	A DESPESA	
		TERMO DE Nº / ANO	
EXECUTOR:			
RECEITA		DESPESA (R\$)	
VALORES RECEBIDED.	VALORES RECEBIDOS, INCLUSIVE RENDIMENTOS	DESPESAS REALIZADAS CONFORME RELAÇÃO DE PAGAMENTOS	5(
		CUSTEIO	
SALDO ANTERIOR	Table of the	PESSOAL/ENCARGOS	
		MATERIAL SERVIÇOS	
VALOR DO RECEBIDO		TARIFAS BANCÁRIAS	
DEPÓSITO RECURSOS PRÓPRIOS	PRÓPRICS	MULTAS JUROS	
RENDIMENTOS		INVESTIMENTOS	
		OBRAS EQUIPAMENTOS	
		SALDO	
		RECURSOS DO TERMO RECURSOS PRÓPRIOS	
TOTAL (R\$)		TOTAL (R\$)	
EXECUTOR:		Responsável pela Execução	
data	Carimbo /Assinatura	Carimbo /Assinatura	
The second secon	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE		

d

you' valenti Tro boh

The second secon	CONTRACTOR CONTRACTOR NO. N. TO. GRANT BEAT OF SECURITIES AND SECURITIES.	PRESTAÇÃO DE CONTA	4S		
ANEXO V			ÃO BANCÁRIA		4)
TIMIDADE E	XECUTORA		TERMO DE		
ONIDADE L	ALOU I CITA	The Property of the Company of the C	TEMPO DE		
PARCELA N	MATERIAL DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PR	INAL ( )			
		DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AND THE PERSON NAMED AND ADDRESS OF THE PERSON NAMED AND THE PERSON NAME	(GÊNCIA	~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~		
CONTA CO	KKENTE Nº2	TIPO DE AI	PLICAÇÃO		
DATA	RECEITA	DESPESA	THE STREET STREET, STR	SALDO	
				CHARLES OF THE CHARLE	
				CO.C.	
,					
				100	
TOTAL		authorization and the soldenships of the soldenships and the soldenships and the soldenships and the soldenships are soldenships and the soldenships are soldenships and the soldenships are soldenships are soldenships and the soldenships are soldenships and the soldenships are soldenshi			
LINUDADEE	VECUTORA		Doonoredust		
UNIDADE E	XECUTORA		Responsável pela exec	cuçao	
	Carimbo / Assinatura		Carimbo / Assinatura		4
data					

Jose' Nalente Tro boch

PRESTAÇÃO DE CONTAS

AINEXO VI		KELAÇAD DE PAGAIMENIOS	^					
2179	PARCELA Nº (		FINAL ()					
Recursos: 1. Concedente 2. Executor 3. Outros					Termo de Fomento nº.	nento nº.		
Credor Credor		E. C.	Nat Despesa Operação		Data	Nota Fiscal	Data	Valor
TOTAL								
Unidade Executora	ø		Responsável pela Execução	vela Execução	0			
Carimbo	Carimbo /Assinatura				Carimbo /Assinatura	inatura		
0								

Jose' valente Tro both

ANEXO VII

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO

UNIDADE E	EXECUTORA .		TERMO DE	N° /
DOC Nº.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
-				
				,
			PRODUCTION OF THE PROPERTY OF	
			CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR O	*
TOTAL				
UNIDADDE	EXECUTORA	RESPONSÁ	VEL PELA EXECUÇÃO	
data	Carimbo /Assinatura	Carimbo //	Assinatura	$\mathcal{A}$

York Valenti Troboth

#### Portaria

#### **PORTARIA Nº 430/2025** ESTENDER CARGA HORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o Ofício nº 0708/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 18794/2025 em 09 de setembro de 2025.

RESOLVE estender em 25 (vinte e cinco) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária do profissional **OLINDA REBULI ROSA** Professor MaPA, Ensino Fundamental, Educação Especial, turno Matutino na EMEF José Jorge Haddad. A partir de 10 de setembro de 2025 até 22 de setembro de 2025.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 15 de setembro de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL** 

**ASSINADO DIGITALMENTE** PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE **ADMINISTRAÇÃO** 

Protocolo 1632681

#### **Termos**

## TERMO DE FOMENTO Nº 024/2025

PROC. Nº 7290/2025

Termo de Fomento nº 024/2025 celebrado pelo
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, inscrito no CNPJ nº 27.165.562/0001-41 e a **ASSOCIAÇÃO DOS** PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO ALTO GUANDU, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ/ MF sob o no 05.827.140/0001-51.

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento, oriundo do Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, publicada em 15 (quinze) de julho do corrente ano, tem como objeto a execução de Emenda Impositiva nº 19 por meio de recurso financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à aquisição de combustível, cadeiras, mesas e computador, com a finalidade de fortalecer a infraestrutura e assim melhorar a operacionalização das atividades agrícolas e administrativas da organização, conforme especificado no Plano de Trabalho (ANEXO I).

**RÉCURSOS FINANCEIROS** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo repasse obedecerá ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o recurso destinado ao custeio das atividades contidas no Plano de Trabalho estará sob a respectiva dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 02 01 04 122 0058 - Emendas Impositivas- Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais. Fonte de Recursos: 15000000002 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos (EMENDAS DE BANCADA) Ficha: 034.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com os demais dispositivos da referida Legislação Municipal, o Decreto nº 384/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses a partir da data da publicação do Extrato do Térmo e conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Afonso Cláudio/ES, 15 de setembro de 2025. **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** PREFEITO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**JOSÉ VALENTIM TRABACH** ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES **DO ALTO GUANDÚ** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Protocolo 1632790

#### Contrato

**CONTRATO Nº 060/2025 - PROC. Nº** 15961/2025 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0036 Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES,

CNPJ nº 27.165.562/0001-41

Contratada: FLAVIO GOIS MARAO 08.xxx. **xxx781**, inscrito no CNPJ sob nº 23.650.439/0001-65. Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação/ apresentação do show musical da banda "Projeto Feijoada", no dia 27 de setembro de 2025, no horário previsto para início às 16h00min, na Praça Adherbal Galvão, situada no centro da cidade de Afonso Cláudio/ES, com duração mínima de 2h00min. O evento integra a 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, prevista para ocorrer entre os dias 26 a 28 de setembro de 2025, na referida praça, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do instrumento, até o dia 01 de novembro de 2025

Assinatura: 15 de setembro de 2025.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00

(vinte mil reais).

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal, destinados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 -Projeto/Atividade: 2.122 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - Ficha: 975.

Afonso Cláudio/ES, em 15 de setembro de 2025. **Luciano Roncetti Pimenta** Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES **Contratante** 

Flavio Gois Marao Sócio/Administrador Da Flavio Gois Marao 08797667781 Contratada

Protocolo 1632252





# EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Processo Administrativo nº 7290/2025

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 11 §1º e 2º, do Decreto Municipal 384/2017, torna-se pública à Ausência de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ALTO GUANDU**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.827.140/0001-51, localizada em Alto Guandu, Zona Rural, Distrito de Fazenda Guandu, Afonso Cláudio/ES, CEP 29600-000, por meio da formalização de Termo de Fomento, voltada para aquisição adquirir combustível, cadeiras, mesas e computador, com a finalidade de fortalecer a infraestrutura e assim melhorar a operacionalização das atividades agrícolas e administrativas da organização. O Valor Global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho, constante nos autos do Processo Administrativo nº 7290/2025.

Confira o documento completo no arquivo em anexo.

15 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio





EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ALTO GUANDU 7290 - 2025



Praça da Independência, 341 - Centro, Afonso Cláudio - ES.

Cep: 29600-000

Telefone: (27) 3735-7700

Email:

comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br

MAPA DO SITE INSTITUCIONAL

MAPA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

**DADOS ABERTOS (API)**